



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Telefonia Corporativa, compreendendo a implantação e migração de infraestrutura de PABX IP On-Premise em Alta Disponibilidade utilizando software livre, incluindo o fornecimento de Canais de Voz (STFC via SIP Trunk) com portabilidade, a Locação de Aparelhos Telefônicos IP e a prestação de serviços continuados de Suporte Técnico e Monitoramento.

1.2 A solução engloba o fornecimento de bens e a prestação de serviços continuados, compreendendo os seguintes macro-componentes integrados:

a) Infraestrutura de Software (Core & Borda): Implantação e migração de plataforma de PABX IP On-Premise baseada estritamente em Software Livre, composta por arquitetura de Alta Disponibilidade com 4 (quatro) instâncias de processamento (Asterisk) balanceadas por Session Border Controller/Proxy SIP (Kamailio), operando em ambiente virtualizado no Datacenter do Município;

b) Conectividade e Tráfego (STFC): Fornecimento de Tronco Digital via Protocolo SIP (SIP Trunking) com capacidade para 250 canais simultâneos, devidamente classificado como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) outorgado pela ANATEL, incluindo a Portabilidade Numérica dos DDRs existentes e o suporte mandatório aos serviços de utilidade pública (Tri-dígitos);

c) Locação de Ativos (HaaS): Disponibilização de 60 (sessenta) aparelhos telefônicos IP em regime de locação, com garantia de substituição imediata (SLA de Hardware), sendo 50 do Tipo Básico e 10 do Tipo Telefonista;

d) Monitoramento e Suporte: Gestão continuada da plataforma através das ferramentas Zabbix (infraestrutura) e Grafana (negócio), incluindo suporte técnico especializado (Níveis 2 e 3) e manutenção preventiva e corretiva de todo o ecossistema.

1.3 Os serviços que compõem a solução são os seguintes:

Item	Descrição
1	Serviço de Implantação e Migração de Solução VoIP, com a Instalação e configuração do Cluster de Alta Disponibilidade, ferramentas de monitoramento, configuração de URA, Filas, Gravação, execução da Portabilidade Numérica, configuração das rotas para os 250 números públicos e provisionamento de 300 ramais físicos e softphones.
2	Canais de Voz: Entrega via Tronco SIP (SIP Trunk) com 250 canais simultâneos bidirecionais e ilimitados, e suporte a chamadas de emergência (Tri-dígitos).
3	Serviço Continuado de Suporte e Manutenção: Gestão da plataforma, manutenção preventiva/corretiva dos softwares e substituição de hardwares locados (SLA de atendimento).
4	Locação de Aparelho Telefônico IP Tipo I (Básico): Display LCD, suporte a PoE, 02 contas SIP, Porta dupla 10/100 Mbps, Viva-voz e Headset.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

5

Locação de Aparelho Telefônico IP Tipo II (Telefonista): Display Colorido, Gigabit Ethernet, 30 Teclas programáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 Da Necessidade e Modelo de Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de modernização da infraestrutura de comunicação de voz da Prefeitura, visando superar a obsolescência tecnológica do parque legado, reduzir custos operacionais e garantir a eficiência no atendimento ao cidadão. A opção pelo modelo de Locação de Ativos (HaaS) justifica-se pela imprevisibilidade da quebra de equipamentos eletrônicos e pela necessidade constante de atualização tecnológica, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e substituição imediata, garantindo que o passivo tecnológico não recaia sobre a Administração. Já a adoção de arquitetura On-Premise com Software Livre visa assegurar a soberania dos dados e a eliminação de custos com licenciamento perpétuo por ramal.

2.2 Alinhamento com Instrumentos de Governança de TIC

A solução técnica especificada encontra-se estritamente alinhada aos instrumentos de governança vigentes no Município de Peruíbe:

2.2.1. **Aderência ao PDTIC** (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2026-2029): A contratação atende diretamente ao Eixo 2 - Infraestrutura, Conectividade e Cidade Digital, que prevê a garantia da disponibilidade, confiabilidade e evolução da infraestrutura tecnológica. Também se alinha ao Eixo 5 - Segurança da Informação, Proteção de Dados e Continuidade, ao implementar mecanismos de alta disponibilidade e resiliência nos serviços de comunicação crítica.

2.2.2. **Aderência à PSI** (Política de Segurança da Informação): O projeto observa os princípios fundamentais de Disponibilidade (Item 5.3 da PSI), assegurando que os serviços de telefonia estejam acessíveis para o exercício das atividades administrativas e prestação de serviços públicos, e Integridade (Item 5.2 da PSI), protegendo as comunicações contra alterações indevidas através de criptografia e controle de borda (SBC).

2.2.3. **Aderência ao PCS** (Plano de Continuidade dos Serviços): A arquitetura de cluster em Alta Disponibilidade (HA) atende ao objetivo do PCS de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais frente a falhas operacionais ou incidentes técnicos. A solução mitiga riscos de interrupção em Serviços Críticos, garantindo a operabilidade dos canais de emergência (Tri-dígitos) da Guarda Municipal e Defesa Civil.

2.2.4. **Aderência à PPDP** (Política de Proteção de Dados Pessoais): A exigência de processamento e armazenamento local (On-Premise) das gravações e logs de chamadas atende aos princípios de Segurança (Item 4.7 da PPDP) e Prevenção (Item 4.8 da PPDP), garantindo que os dados pessoais dos munícipes sejam tratados em conformidade com a LGPD e protegidos contra acessos não autorizados ou transferência internacional não monitorada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução completa objeto desta contratação consiste na prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a atualização tecnológica, fornecimento de infraestrutura de voz (STFC), locação de ativos e manutenção continuada do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

3.2. Arquitetura de Software e Infraestrutura (Core & Borda)

A solução deverá ser implementada sobre a infraestrutura de virtualização existente no Datacenter Municipal (ambiente On-Premise), utilizando estritamente Software Livre para garantir auditoria e soberania, composta pelos seguintes elementos:

3.2.1. Camada de Borda (SBC/Proxy SIP)

Implantação de Kamailio atuando como Session Border Controller (SBC). Este componente será o único ponto de contato com a rede externa, responsável pela ocultação da topologia (Topology Hiding), tratamento de NAT, proteção contra ataques volumétricos (DoS/DDoS) e balanceamento de carga.

3.2.2. Camada de Processamento (Core de Telefonia)

Implantação de um Cluster de Alta Disponibilidade composto por 04 (quatro) instâncias de Asterisk (versão LTS estável), operando em paralelo para processamento de mídia, URAs, Filas de Atendimento e Gravação.

3.2.3. Alta Disponibilidade (HA)

A arquitetura deve prever redundância e failover automático gerenciado por IP Virtual (VIP), garantindo a continuidade do serviço em caso de falha de qualquer nó.

3.3. Camada de Conectividade (STFC e Qualidade de Rede)

3.3.1. Fornecimento de Tronco SIP (SIP Trunk) com capacidade para 250 canais simultâneos bidirecionais, com ligações ilimitadas para terminais fixos e celulares em todo o território nacional, implementação de rotas CLI-ITX e portabilidade numérica.

3.3.2. O serviço deve ser classificado como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), devidamente outorgado pela ANATEL.

3.3.3. Requisito de Latência (QoS): Para garantir a inteligibilidade da voz e evitar rotas de baixa qualidade (rotas cinzas internacionais), a solução deve apresentar latência de rede (RTT) entre o SBC da Contratada e o Datacenter da Prefeitura inferior a 50ms (milissegundos).

3.3.4. A solução deve garantir o roteamento correto para Números de Serviços de Utilidade Pública (Tridígitos), assegurando a operabilidade dos canais de emergência (153, 199, 190, 192, 193).





3.4. Camada de Acesso (Locação de Terminais)

Disponibilização, em regime de locação, de 60 aparelhos telefônicos IP (50 do Tipo Básico e 10 do Tipo Telefonista), devidamente homologados pela ANATEL, com suporte a PoE. A contratada será responsável pela substituição imediata destes ativos em caso de falha física.

3.5. Camada de Monitoramento e Gestão

Implantação de ferramentas Zabbix (infraestrutura) e Grafana (negócio) para monitoramento em tempo real de servidores, troncos, filas, agentes e qualidade de voz.

3.6. Representação Visual da Arquitetura

Abaixo, apresenta-se o diagrama conceitual da solução, ilustrando o fluxo de comunicação e os componentes de segurança:

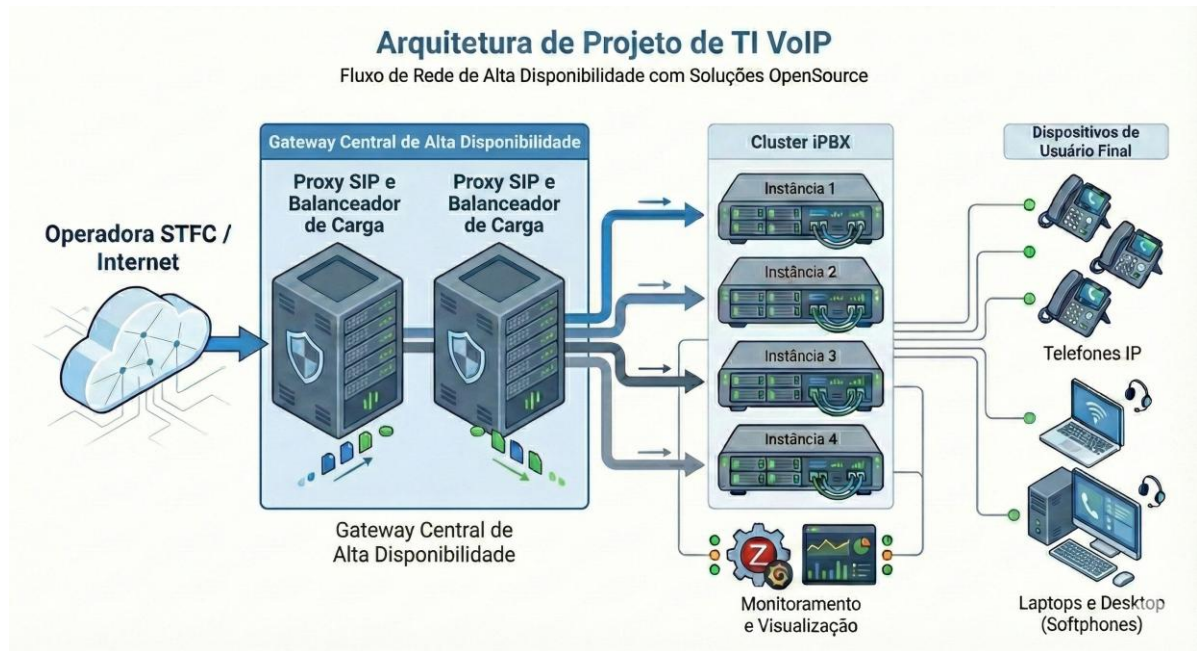


Figura 1 Arquitetura Lógica da Solução

3.7. Composição dos Serviços e Quantitativos

A contratação será executada conforme a tabela de composição abaixo, definindo os serviços recorrentes e pontuais que integram a solução global pelo período de 60 meses:

Grupo 01 – Lote 01				
Implantação de Solução VoIP com Locação de Aparelhos e Suporte Técnico Mensal por 60 Meses				
Item	Descrição	Recorrência do Serviço	Prazo do Contrato	Total de Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

1	Serviço de Implantação e Migração de Solução VoIP, com a Instalação e configuração do Cluster de Alta Disponibilidade, ferramentas de monitoramento, configuração de URA, Filas, Gravação, execução da Portabilidade Numérica, configuração das rotas para os 250 números públicos e provisionamento de 300 ramais físicos e softphones.	Único	60 Meses	-
2	Canais de Voz: Entrega via Tronco SIP (SIP Trunk) com 250 canais simultâneos bidirecionais e ilimitados, e suporte a chamadas de emergência (Tri-dígitos).	Mensal	60 Meses	15.000
3	Serviço Continuado de Suporte e Manutenção: Gestão da plataforma, manutenção preventiva/corretiva dos softwares e substituição de hardwares locados (SLA de atendimento).	Mensal	60 Meses	60
4	Locação de Aparelho Telefônico IP Tipo I (Básico): Display LCD, suporte a PoE, 02 contas SIP, Porta dupla 10/100 Mbps, Viva-voz e Headset.	Mensal	60 Meses	3.000
5	Locação de Aparelho Telefônico IP Tipo II (Telefonista): Display Colorido, Gigabit Ethernet, 30 Teclas programáveis.	Mensal	60 Meses	300

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1 Condições Gerais do fornecimento

- 4.1.1 Os equipamentos (aparelhos telefônicos IP) fornecidos em regime de locação deverão ser novos, de primeiro uso, estando em perfeitas condições funcionais e estéticas, devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 4.1.2 A Contratada deverá fornecer todos os cabos, fontes de alimentação, patch cords e acessórios necessários para a plena instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 4.1.3 Toda a documentação técnica, manuais de operação e credenciais de acesso administrativo aos sistemas (Asterisk/Kamailio/Zabbix) deverão ser entregues ao DTGI no momento da implantação ("Transferência de Propriedade Intelectual da Configuração").

4.2 Qualificação Técnica Específica Para garantir a segurança jurídica, a qualidade técnica e a soberania dos dados municipais, a licitante deverá comprovar:

4.2.1 Regularidade junto à ANATEL

Para garantir a legalidade do serviço de voz e o funcionamento dos serviços de emergência (Tri-dígitos), vedando a contratação de serviços de VoIP não regulamentados ("rota cinza"), a licitante deverá apresentar Ato de Autorização, Permissão ou Concessão para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), expedido pela ANATEL em seu nome.

4.2.2 Qualificação Técnica Profissional

Devido à complexidade da arquitetura de Software Livre em Alta Disponibilidade (Cluster), a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, na data da assinatura do contrato, profissional com certificação dCAP (Digium Certified Asterisk Professional) válida ou certificação equivalente em engenharia de tráfego de voz e SBC (Session Border Controller).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

4.2.3 Requisitos de Qualidade de Rede e Segurança

A solução de Tronco SIP (SIP Trunk) deverá apresentar latência de rede (RTT - Round Trip Time) entre o SBC da Contratada e o Datacenter da Prefeitura de Peruíbe inferior a 50ms (milissegundos), a ser aferida durante a fase de implantação/homologação.

4.3 Manutenção e Suporte Técnico

- 4.3.1** A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, garantindo a disponibilidade dos serviços.
- 4.3.2** O suporte técnico deverá dispor de canais de atendimento (telefone, e-mail, portal web) disponíveis 24x7 para abertura de incidentes críticos.
- 4.3.3** Para atendimentos presenciais (on-site), quando necessários para substituição de hardware ou reparo em infraestrutura física, a Contratada deverá deslocar técnico qualificado ao local de uso dentro do município de Peruíbe, respeitando os SLAs definidos no Item 5.
- 4.3.4** A instalação do núcleo da solução (Core) deverá ocorrer presencialmente no Datacenter do Paço Municipal (DTGI), na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe em horário a ser definido pelo DTGI.
- 4.3.5** Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues no DTGI, e serão distribuídos nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, dentro dos limites territoriais de Peruíbe.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 A Prazos e Locais de Entrega

- 5.1.1** A implantação da solução (instalação dos softwares, entrega e configuração dos equipamentos) deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço inicial.
- 5.1.2** O local de entrega dos equipamentos e instalação do core da solução será o Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação (DTGI), localizado no Paço Municipal, na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe/SP em horário a ser definido pelo DTGI. A distribuição dos aparelhos nos demais setores será coordenada pelo DTGI.
- 5.1.3** A execução da Portabilidade Numérica deverá ser agendada em janela de manutenção previamente acordada com o DTGI, visando minimizar impactos no atendimento ao cidadão.

5.2 Recebimento do Objeto

5.2.1 Recebimento Provisório

Ocorrerá após a instalação da infraestrutura de software e entrega física dos aparelhos, mediante a emissão de relatório de instalação pela Contratada.

5.2.2 Recebimento Definitivo

Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à validação dos seguintes testes de conformidade pelo fiscal técnico:

- a) Funcionamento pleno da Alta Disponibilidade (simulação de desligamento de um nó do





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

Cluster);

- b) Sucesso na portabilidade de todos os DDRs e números fixos/analógicos;
- c) Teste assistido de chamadas para serviços de emergência (Tri-dígitos: 153, 199, 190, 192, 193);
- d) Validação da qualidade de áudio (latência/jitter) e acesso aos dashboards de monitoramento.

5.3 Gerenciamento de Ocorrências e Suporte Técnico

- 5.3.1 A Contratada deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados (Help Desk) acessível via web e telefone, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.3.2 Todas as ocorrências devem ser registradas, gerando número de protocolo para auditoria e controle de SLA.

5.4 Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

Para garantir a continuidade dos serviços críticos (conforme diretrizes do PCS Municipal), os atendimentos deverão obedecer à seguinte tabela de criticidade e prazos:

Prioridade	Criticidade	Incidente	SLA Resposta	SLA Solução
0	Extrema	Parada total do sistema, Tronco SIP inoperante ou falha de Cluster.	30min	2h
1	Muito Alta	Falha parcial impactando serviços essenciais (153, 199, Saúde) ou grupos de ramais.	1h	4h
2	Alta	Falha em ramais individuais ou funcionalidades não críticas.	4h	8h
3	Regular	Dúvidas operacionais, alterações de configuração.	8h	24h

5.4.1 SLA de Hardware

Em caso de defeito físico nos aparelhos telefônicos locados, a substituição do equipamento deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o diagnóstico.

5.5 Acompanhamento Técnico e Transferência de Conhecimento

- 5.5.1 A execução dos serviços de instalação, configuração do cluster e migração da telefonia deverá ser acompanhada integralmente pela equipe técnica do DTGI, presencialmente ou via acesso remoto assistido.
- 5.5.2 A Contratada obriga-se a realizar a Transferência de Conhecimento (Knowledge Transfer) para os servidores do DTGI durante a fase de implantação. Esta transferência deverá capacitar a equipe interna na administração básica da plataforma (criação de ramais, rotas), interpretação dos dashboards (Zabbix/Grafana) e procedimentos de primeiro nível, evitando a dependência tecnológica





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

e lock-in.

5.6 Manutenção Preventiva

A Contratada deverá realizar, mensalmente, rotinas de manutenção preventiva no ambiente lógico (atualização de patches de segurança do Linux/Asterisk/Kamailio) e monitoramento proativo da saúde dos troncos SIP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação (DTGI), através de servidores especialmente designados, conforme abaixo:

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Rogério Campos (Matrícula: 10670) – Diretor de Tecnologia.

FISCAL TÉCNICO: Jorge Nunes da Silva Neto (Matrícula: 8618) – Agente Administrativo.

6.1.1 Caberá ao Gestor o acompanhamento administrativo, a análise de pedidos de reajuste, a aplicação de penalidades e a tomada de decisões sobre aditamentos ou rescisão contratual.

6.1.2 Caberá ao Fiscal o acompanhamento operacional, a abertura de chamados técnicos, a validação da qualidade das chamadas, a conferência das Notas Fiscais e o registro de todas as ocorrências.

6.2 Gestão dos Ativos Locados

6.2.1 Todos os aparelhos telefônicos fornecidos deverão ser identificados pela Contratada e pelo Fiscal com etiquetas de patrimônio ou controle, sendo vinculados ao setor de destino.

6.2.2 A entrega dos aparelhos aos usuários finais será formalizada mediante assinatura de "Termo de Responsabilidade e Guarda", onde constará o modelo, número de série e estado de conservação do bem.

6.2.3 Cabe ao Fiscal manter atualizado o inventário dos equipamentos e sua localização física, informando à Contratada as movimentações (remanejamentos) necessárias entre departamentos.

6.3 Gestão dos Serviços de Voz e Software

6.3.1 O Fiscal Técnico utilizará as ferramentas de monitoramento da solução (Zabbix e Grafana) para validar, mensalmente, os indicadores de desempenho (SLA) reportados pela Contratada.

6.3.2 O ateste das faturas de serviços (Tronco SIP e Suporte) ficará condicionado à verificação da disponibilidade do sistema e à inexistência de chamadas não completadas por falha técnica massiva.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

7.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

7.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; e

7.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 A não divisibilidade do objeto justifica-se pela **interdependência técnica e lógica** entre os componentes da solução fim-a-fim (Infraestrutura de Software, Canais de Voz STFC e Hardware Locado). A fragmentação em lotes distintos (ex: contratar o link de voz de uma empresa e o software de outra) inviabilizaria a garantia de SLA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

unificado, dificultaria a gestão da responsabilidade técnica em caso de falhas e comprometeria a segurança da arquitetura de borda (SBC), que exige integração nativa entre o Tronco SIP e o Core de Processamento.

- 8.3** A licitante deverá enviar proposta de preço informando marca e modelo dos equipamentos ofertados, ficha técnica do fabricante ou link público, para que seja possível a validação das características do equipamento ofertado com o que é solicitado neste termo de referência.
- 8.4** A proposta de preços deverá acompanhar descrição da arquitetura proposta, declarando explicitamente a utilização dos softwares Asterisk e Kamailio (ou equivalentes técnicos comprovados baseados em SIP Proxy e B2BUA), em conformidade com o diagrama arquitetural exigido nesse TR.
- 8.5** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o valor dos preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

- 9.1** As estimativas para o valor da contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente sob a funcional programática 02.06.02.04.126.0002.2034.3.3.90.40, devendo ser empenhadas no elemento de despesa adequado à natureza do objeto (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e/ou Locação de Bens Móveis).
- 10.2** A contratação encontra-se devidamente prevista e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Peruíbe para o exercício de 2026, estando registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o Id PCA: 46578514000120-0-000035/2026.
- 10.3** O processo administrativo está instruído com a declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alinhado aos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº 227/2025 e 228/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da contratante

- 11.1.1** Exercer a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

11.1.2 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

11.1.4 Fornecer a infraestrutura de Datacenter (energia elétrica estabilizada, climatização e conectividade lógica) necessária para a instalação nos servidores a solução On-Premise.

11.1.5 Disponibilizar as máquinas virtuais (VMs) com os recursos computacionais (vCPU, RAM, Disco) homologados na proposta técnica da Contratada.

11.1.6 Emitir as Ordens de fornecimento informando na solicitação qual item, o local e a quantidade a ser entregue;

11.1.7 Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

11.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

11.1.9 Não efetuar modificações de qualquer natureza nos itens;

11.1.10 Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos itens;

11.1.11 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: entrega, ou remoção dos itens;

11.1.12 Utilizar os itens corretamente;

11.1.13 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

11.1.14 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quais quer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

11.1.15 Conferir as características dos itens entregues e assinar termo de aceite para cada item contendo: marca, modelo e número de série.

11.2 Obrigações da contratada

11.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

11.2.2 Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3 As despesas de transporte dos itens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.2.4 Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

11.2.5 Substituir qualquer produto recusado pela fiscalização e gestão do contrato;

11.2.6 Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional, quando solicitado pela contratada;

11.2.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;

11.2.8 Identificar e lacrar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

11.2.9 Executar os serviços de implantação, migração e suporte em estrita observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.2.10 A Contratada deve garantir que todo o tráfego de voz, registros de chamadas (CDR), gravações e metadados sejam processados e armazenados em infraestrutura localizada fisicamente em território nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- 11.2.11** Realizar o repasse de conhecimento técnico ("Knowledge Transfer") à equipe do DTGI, entregando as senhas administrativas (root) de todos os sistemas ao final da implantação, garantindo que o Município detenha o controle efetivo sobre a solução.
- 11.2.12** Conforme estabelecido no item 4.2.2, referente ao profissional técnico designado, a contratada deverá apresentar:
- 11.2.12.1** Comprovação de compromisso profissional do técnico responsável designado com a contratada;
 - 11.2.12.2** Comprovação de formação técnica solicitada.
- 11.3** Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias de seus funcionários.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de abril de 2026.

Nome do responsável: Rodrigo Rogério Campos

Cargo: Diretor de Tecnologia

Matrícula:10670

